



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, a respeito da Nota Técnica nº 31/2023, do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, a respeito da Nota Técnica nº 31/2023, do Ministério da Saúde.

Considerando que a referida Nota Técnica trata da recomendação de realização de procedimentos de inserção e retirada do Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiros, questiona-se o que segue:

- 1) Considerando que a Nota Técnica em comento (31/2023-COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS) revoga a recomendação anterior, estabelecida pela Nota Técnica nº 21/2021-DAPES/SAPS/MS, que previa a realização de procedimentos de inserção e de retirada do DIU apenas por médicos, há algum estudo que indique a perfeita segurança quando da sua realização por outros profissionais como, no caso, os enfermeiros? Se sim, em quais o Ministério da Saúde encontrou motivação?
- 2) O Ministério da Saúde considerou estudos que argumentam de maneira contrária à recomendação? Quais são eles e quais os motivos de sua rejeição?
- 3) A Nota Técnica de 2021 era motivada pela suposta necessidade de conferir maior segurança aos procedimentos referidos que, sendo invasivos, não estão isentos de riscos e complicações, a exemplo de perfurações e sangramentos. Como o Ministério da Saúde justifica o fator de flexibilização da recomendação atual?
- 4) Quais estudos e levantamentos sustentam que tal flexibilização não prejudicará a segurança das pacientes?
- 5) Há algum estudo que demonstre que a demanda pelos procedimentos de inserção e retirada do DIU é tão excessiva que justifique a abrangência de profissionais indicados na Nota Técnica em comento? Qual?





- 6) O Ministério da Saúde tem cumprido seu papel de informar às mulheres interessadas todos os riscos envolvidos tanto na colocação quanto na manutenção do dispositivo? São abordados os possíveis riscos de penetração do DIU na cavidade abdominal, perfuração do útero, dores e sangramentos, aumento do fluxo menstrual, ocorrência de cólicas severas, possibilidade de gravidez ectópica?
- 7) Ademais, solicita que sejam anexados todos os materiais estudados pelo Ministério da Saúde para elaboração da Nota Técnica nº 31/2023 do Ministério da Saúde.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, o Ministério da Saúde, revogando a Nota Técnica nº 21/2021-DAPES/SAPS/MS, publicou a Nota Técnica nº 31/2023-COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS, que trata da ampliação da possibilidade de realização de procedimentos relativos à inserção e à retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU). Antes, recomendava-se que apenas médicos deveriam exercer essa técnica. Contudo, a recomendação objeto deste Requerimento prevê que também enfermeiros podem se habilitar para tal feito.

Em 2021, o Ministério da Saúde justificou a restrição pela possibilidade de tais procedimentos, dada sua natureza invasiva e não isenta de riscos e complicações, ocasionarem, por exemplo: *perfuração da cavidade uterina, sangramento, perfuração da bexiga, lesão de alças intestinais e reação vagal*<sup>1</sup>. Por isso, recomendou pela necessidade de que o profissional de saúde não apenas tenha o domínio suficiente da técnica referida, mas também do diagnóstico e tratamento das possíveis complicações.

Entretanto, sem apresentar suficientes dados científicos, mas reivindicações de classe profissional e leituras de natureza sociológica, a atual Nota Técnica do Ministério da Saúde ignorou os fundamentos relativos à suposta segurança dos procedimentos, que foram levantados pelo Governo Federal anterior, revogando-os. Como resultado, verifica-se uma submissão da população a fatores que põem em risco a sua saúde e segurança.

Dentre os argumentos levantados pelo Ministério da Saúde, encontra-se a suposta necessidade de extensão e massificação do acesso ao DIU pelas mulheres brasileiras, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social. Entretanto, é preciso questionar tal motivação, pois ela aparentemente considera somente o fator social, desprezando argumentos robustos de ordem técnica e médico-científica.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/outubro/ministerio-da-saude-recomenda-que-insercao-do-diu-no-sus-seja-realizada-por-medicos> Acesso em: 5 jun. 23.



\* CD231737104000\*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 06/06/2023 16:52:40.823 - MESA

**RIC n.1605/2023**

Portanto, faz-se necessário questionar o Ministério da Saúde acerca dos estudos realizados para a elaboração da Nota Técnica nº 31/2023 e das motivações que levaram a flexibilizar o manejo das técnicas relacionadas ao DIU.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ



---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231737104000>

